**Lei Municipal n.º 801/2020 de 07** de **fevereiro** de 2020.

MINUTA: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R$ 1.442.435,06** para fins de cumprimento ao Termo de Convênio do Transporte Escolar/2020, e dá outras providencias”.

O prefeito municipal de São Felipe d’Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R$ 1.442.435,06** (Hum milhão quatrocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e seis centavos), para fins de cumprimento ao Termo de Convênio do Transporte Escolar - destinado à contratação de serviços de locação de transporte escolar e aquisição de materiais de consumo para a frota própria e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.001.12.361.0004.1237 Convênio Transporte Escolar/2020 – Programa Ir e Vir para transporte de alunos da rede pública estadual

**33.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.074.000,00**

**33.90.30.00 Material de Consumo R$ 368.435,06**

 **TOTAL R$ 1.442.435,06**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados recursos de transferências de Convênio celebrado entre o Município de São Felipe D’Oeste e o Governo do Estado de Rondônia conforme Nota de Empenho da SEDUC nº 2020NEC00176.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Sete Dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte (07/02/2020).

**Marcicrênio da Silva Ferreira**

Prefeito Municipal

São Felipe D’Oeste-RO